PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Ofício nº 85/2018-GP

Limeira do Oeste-MG, 20 de Abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ailto de Moraes Cavalcante-Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG
Assunto: Solicita reunião extraordinária para aprovação dos Projetos de Leis nº s 09 e 10/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 30, § 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 130, inciso II do Regimento Interno. Solicito que seja designada uma data para realização de uma reunião extraordinária desta Casa de Leis visando à apreciação dos Projetos de Leis abaixo relacionados e anexos.

Projeto de Lei nº 09, de 20 de Abril de 2018, que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 700, de 28 de Abril de 2014, que autorizou o Poder Executivo a alienar áreas de sua propriedade aos mutuários inscritos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal." e

Projeto de Lei nº 10, de 20 de abril de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal".

Solicito ainda que a mencionada reunião seja designada em caráter de urgência, se possível na semana que inicia no dia 23 encerra no dia 27 de abril do corrente ano.

Na certeza de podermos contar com a vossa valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
87	Autenticação: 02018/04/2387
Número / Ano	87 / 2018
Data / Horário	23/04/2018 - 09:03:25
Assunto	SOLICITA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DOS PLO Nº 09 E 10, ENCAMINHADOS A ESTA CASA, NA DATA DE HOJE.
Interessado(s)	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Mauro

Mensagem ao Projeto de Lei nº 10/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº.10/2018, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES URBANOS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

A aprovação de Lei promovendo a doação de lotes de terrenos urbanos ao FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, regido pela Lei Federal n. 10.188/2001, é uma exigência do Governo Federal para implantação de moradias destinadas à pessoas de baixa renda.

Tem-se que a doação de 100 (cem) lotes de terrenos de propriedade do município, localizados no Bairro Novo Horizonte, oriundos das Matrículas nº s: 37.870, 33.483, 33.484, 33.485, 33.486, 33.487, 33.488, 37.871, 37.872, 33.493, 33.494, 33.495, 33.496, 33.497, 33.498, 37.873, 37.884, 33.503, 33.504, 33.505, 33.506, 33.507, 33.511, 33.512, 33.513, 33.514, 33.515, 33.516, 33.517, 37.885, 33.521, 33.522, 33.523, 33.524, 33.525, 33.526, 33.527, 33.528, 33.529, 33.530, 33.536, 33.537, 33.538, 33.539, 33.540, 33.541, 33.542, 33.543, 33.544, 33.545, 37. 878, 33.547, 33.548, 33.549, 33.550, 33.551, 33.552, 37.879, 37.880, 33.557, 33.558, 33.559, 33.560, 33.561, 33.562, 37.881, 37. 876, 33.603, 33.610, 33. 611, 33.612, 33.613, 33.614, 37.874, 37. 882, 33.627, 33.628, 33.629, 33.630, 33.631, 33.632, 33.633, 33.634, 33.635, 33.636, 33.637, 33.638, 33.643, 33.644, 33.645, 33.646, 33.647, 33.648, 33.649, 33.650, 33.651, 33.652, 33.653, 33.654 e 37.883, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama-MG vem solucionar grave problema de moradias para diversas famílias de nossa cidade.

Por se tratar de programa de interesse público e a doação destinar-se a organismo público e com finalidade de assistência social, fica, nos termos do inciso I, do artigo 114, da Lei Orgânica do Município, dispensada a realização de licitação.

Patente à necessidade e o interesse público de atender as pessoas menos favorecidas com o objetivo de oferecer segurança jurídica para construção de suas casas, esperamos que esta Casa de Leis aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, tendo em vista o prazo estipulado pelo agente financeiro para este exercício.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 20 de Abril de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES URBANOS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 21, inciso I e § 1º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade de promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias de baixa renda, assim consideradas nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa I, selecionadas pela Caixa Econômica Federal, o Poder Executivo fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº. 10.188/2001, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do PMCMV, 100 (cem) lotes situados no Bairro Novo Horizonte, constantes das Matrículas nº.s; 37.870, 33.483, 33.484, 33.485, 33.486, 33.487, 33.488, 37.871, 37.872, 33.493, 33.494, 33.495, 33.496, 33.497, 33.498, 37.873, 37.884, 33.503, 33.504, 33.505, 33.506, 33.507, 33.511, 33.512, 33.513, 33.514, 33.515, 33.516, 33.517, 37.885, 33.521, 33.522, 33.523, 33.524, 33.525, 33.526, 33.527, 33.528, 33.529, 33.530, 33.536, 33.537, 33.538, 33.539, 33.540, 33.541, 33.542, 33.543, 33.544, 33.545, 37. 878, 33.547, 33.548, 33.549, 33.550, 33.551, 33.552, 37.879, 37.880, 33.557, 33.558, 33.559, 33.560, 33.561, 33.562, 37.881, 37. 876, 33.603, 33.610, 33. 611, 33.612, 33.613, 33.614, 37.874, 37. 882, 33.627, 33.628, 33.629, 33.630, 33.631, 33.632, 33.633, 33.634, 33.635, 33.636, 33.637, 33.638, 33.643, 33.644, 33.645, 33.646, 33.647, 33.648, 33.649, 33.650, 33.651, 33.652, 33.653, 33.654 e 37.883, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama, conforme planilha contendo as quadras, lotes, nºs das matrículas e total de área, certidões de avaliação dos imóveis urbanos e projeto do loteamento que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Os imóveis mencionados no *caput* deste artigo foram avaliados em R$. 354.419,91 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), consoantes valores da pauta fiscal do município.

§2º Por se tratar de doação de imóveis destinada à edificação de moradias populares para pessoas de baixa renda fica dispensada a realização de processo licitatório, nos termos do § 1º, do art. 21, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Os imóveis objetos desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I e passarão a compor os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residêncial-FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram como ativo da CAIXA;

II – não respondem direta e indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;

III – não compõe a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser; e

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º Os imóveis, objeto da doação prevista nesta Lei, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, enquanto permanecerem sob a propriedade do "FAR";

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do "FAR''.

Art. 4º Deverá constar da escritura de doação dos imóveis objetos desta Lei clausula de reversão a favor do Município de Limeira do Oeste no caso do não cumprimento por parte do donatário da finalidade estabelecida no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo, se necessário, ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 20 de Abril de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Relação de Quadras, Lotes, nº de Matrículas e Total de Área.

Item	Quadra 02	Área (m²)	Matrícula
1	Lote 01 e 20 - Av. Alfredo S. Maia	280,00 m²	37.870
2	Lote 02 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.483
3	Lote 03 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.484
4	Lote 04 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.485
5	Lote 05 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.486
6	Lote 06 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.487
7	Lote 07 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.488
8	Lote 08 e 09 - Av. Alfredo S. Maia	280,00 m²	37.871
9	Lote 10 e 11 - Av. Marivone R.Lacerda	280,00 m²	37.872
10	Lote 12 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.493
11	Lote 13 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.494
12	Lote 14 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.495
13	Lote 15 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.496
14	Lote 16 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.497
15	Lote 17 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.498
16	Lote 18 e 19 - Av. Marivone R. Lacerda	280,00 m²	37.873
	Quadra 03	**Área (m²)**	**Matrícula**
17	Lote 01 e 19 - Av. Alfredo S. Maia	280,00 m²	37.884
18	Lote 02 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.503
19	Lote 03 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.504
20	Lote 04 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.505
21	Lote 05 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.506
22	Lote 06 - Av. Alfredo S. Maia	200,00 m²	33.507
23	Lote 10 - Av. Marivone R.Lacerda	185,00 m²	33.511
24	Lote 11 - Av. Marivone R. Lacerda	185,00 m²	33.512
25	Lote 12 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.513
26	Lote 13 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.514
27	Lote 14 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.515
28	Lote 15 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.516
29	Lote 16 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.517
30	Lote 17 e 18 - Av. Marivone R.Lacerda	280,00 m²	37.885
	Quadra 04	**Área (m²)**	**Matrícula**
31	Lote 01 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.521
32	Lote 02 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.522
33	Lote 03 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.523
34	Lote 04 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.524
35	Lote 05 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.525
36	Lote 06 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.526
37	Lote 07 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.527
38	Lote 08 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.528
39	Lote 09 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.529
40	Lote 10 - Av. Marivone R. Lacerda	200,00 m²	33.530
41	Lote 16 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.536
42	Lote 17 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.537
43	Lote 18 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.538
44	Lote 19 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.539
45	Lote 20 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.540
46	Lote 21 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.541

47	Lote 22 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.542
48	Lote 23 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.543
49	Lote 24 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.544
50	Lote 25 - Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.545
	Quadra 05	**Área (m²)**	**Matrícula**
51	Lote 01 e 20 - Av. Marivone R.Lacerda	280,00 m²	37.878
52	Lote 02 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.547
53	Lote 03 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.548
54	Lote 04 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.549
55	Lote 05 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.550
56	Lote 06 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.551
57	Lote 07 - Av. Marivone R.Lacerda	200,00 m²	33.552
58	Lote 08 e 09 - Av. Marivone R.Lacerda	280,00 m²	37.879
59	Lote 10 e 11 - Av. Geraldo B. Oliveira	280,00 m²	37.880
60	Lote 12 - Av. Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.557
61	Lote 13 - Av. Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.558
62	Lote 14 - Av. Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.559
63	Lote 15 - Av. Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.560
64	Lote 16 - Av. Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.561
65	Lote 17 - Av. Geraldo B. Oliveira	200,00 m²	33.562
66	Lote 18 e 19 - Av. Geraldo B. Oliveira	280,00 m²	37.881
	Quadra 08	**Área (m²)**	**Matrícula**
67	Lote 01 e p/18- Av. Geraldo B. Oliveira	252,00 m²	37.876
68	Lote 02- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.609
69	Lote 03- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.610
70	Lote 04- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.611
71	Lote 05- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.612
72	Lote 06- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.613
73	Lote 07- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.614
74	Lote 08 e p/09 -Av. Geraldo B. Oliveira	252,00 m²	37.874
	Quadra 09	**Área (m²)**	**Matrícula**
75	Lote 01 e p/31 - Av. Geraldo B. Oliveira	259,20 m²	37.882
76	Lote 02- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.627
77	Lote 03 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.628
78	Lote 04- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.629
79	Lote 05 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.630
80	Lote 06 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.631
81	Lote 07 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.632
82	Lote 08 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.633
83	Lote 09 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.634
84	Lote 10 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.635
85	Lote 11- Av. Geraldo B. Oliveira	180,00m²	33.636
86	Lote 12 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.637
87	Lote 13 - Av. Geraldo B. Oliveira	180,00 m²	33.638
88	Lote 18 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.643
89	Lote 19 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.644
90	Lote 20 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.645
91	Lote 21 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.646
92	Lote 22 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.647
93	Lote 23 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.648
94	Lote 24 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.649
95	Lote 25 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.650

96	Lote 26 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.651
97	Lote 27 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.652
98	Lote 28 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.653
99	Lote 29 - Av. Adgmar M. F. Barcelos	180,00 m²	33.654
100	Lote 30 e p/31- Av. Adgmar M. F. Barcelos	259,20 m²	37.883
TOTAL 100 (CEM) LOTES			

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Certifico atendendo ao determinado pelo Prefeito do Município conforme o requerimento protocolado sobre o nº **26.998**, datado em 19 de abril de 2018, que é avaliado os imóveis urbano, formado pelos lotes: **" 01** e **20, 08** e **09, 10** e **11 e 18** e **19 "** da Quadra **" 02 " ,** lotes: **" 01 e 19, 17 e 18 "** da Quadra **" 03 "**, lotes: **" 01 e 20, 08 e 09, 10 e 11, 18 e 19 "**, da Quadra **" 05 "** do Bairro Novo Horizonte, com uma área de **280,00m²,** cada lote avaliado em **R$ 4.866,40** (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), cada lote, sem benfeitoria, imóveis localizados Bairro Novo Horizonte, Município de Limeira do Oeste - MG, avaliado conforme pauta de avaliação para o exercício de 2018, **(Conforme Decreto nº 5.482, de 15 de dezembro de 2017, que ajusta pauta de valores para fins de calculo de ITBI no exercício de 2018.),** imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34.**

OBS: O VALOR DA PAUTA PARA I.T.B.I. E MAIOR QUE O VALOR DA PAUTA PARA CALCULO DE I.P.T.U.

Limeira do Oeste – MG, aos 19 de abril de 2018.
Válido por 60 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG 19-04-2018

Agnaldo de Freitas Chaves.
Encarregado do Setor de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-0

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE Adm.2017/2020

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Certifico atendendo ao determinado pelo Prefeito do Município conforme o requerimento protocolado sobre o nº **26.998**, datado em 19 de abril de 2018, que é avaliado os imóveis urbano, formado pelos lotes: **" 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17 "** da Quadra **" 02 "** , lotes: **" 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16 "** da Quadra **" 03 "**, lotes: **" 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 "**, da Quadra **" 04 ",**lotes: **" 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17 "**, da Quadra **" 05 "** do Bairro Novo Horizonte, com uma área de **200,00m²,** cada lote avaliado em **R$ 3.476,00** (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais), cada lote, sem benfeitoria, imóveis localizados Bairro Novo Horizonte, Município de Limeira do Oeste - MG, avaliado conforme pauta de avaliação para o exercício de 2018, **(Conforme Decreto nº 5.482, de 15 de dezembro de 2017, que ajusta pauta de valores para fins de calculo de ITBI no exercício de 2018.),** imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34.**

OBS: O VALOR DA PAUTA PARA I.T.B.I. E MAIOR QUE O VALOR DA PAUTA PARA CALCULO DE I.P.T.U.

Limeira do Oeste – MG, aos 19 de abril de 2018.
Válido por 60 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG 19.04.2018

Agnaldo de Freitas Chaves.
Encarregado do Setor de Cadastro

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Certifico atendendo ao determinado pelo Prefeito do Município conforme o requerimento protocolado sobre o nº **26.998**, datado em 19 de abril de 2018, que é avaliado o imóvel urbano, formado pelos lotes **" 01** e **P/31, 30 e P/31 "** da Quadra **" 09 " ,** do Bairro Novo Horizonte, com uma área de **259,20m²,** cada lote, avaliado em **R$ 4.504,90** (Quatro mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos), cada lote, sem benfeitoria, imóvel localizado no Bairro Novo Horizonte, Município de Limeira do Oeste - MG, avaliado conforme pauta de avaliação para o exercício de 2018, (**Conforme Decreto nº 5.482, de 15 de dezembro de 2017, que ajusta pauta de valores para fins de calculo de ITBI no exercício de 2018.),** imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34.**

OBS: O VALOR DA PAUTA PARA I.T.B.I. E MAIOR QUE O VALOR DA PAUTA PARA CALCULO DE I.P.T.U.

Limeira do Oeste – MG, aos 19 de abril de 2018.
Válido por 60 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG 19.04.2018

Agnaldo de Freitas Chaves.
Encarregado do Setor de Cadastro

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Certifico atendendo ao determinado pelo Prefeito do Município conforme o requerimento protocolado sobre o nº **26.998**, datado em 19 de abril de 2018, que é avaliado o imóvel urbano, formado pelos lotes **" 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 "** da Quadra **" 09 "**, lotes: **" 02, 03, 04, 05, 06, 07 "** da Quadra **" 08 "** do Bairro Novo Horizonte, com uma área de **180,00m²,** cada lote, avaliado em **R$ 3.128,40** (Três mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), cada lote, sem benfeitoria, imóvel localizado no Bairro Novo Horizonte, Município de Limeira do Oeste - MG, avaliado conforme pauta de avaliação para o exercício de 2018, **(Conforme Decreto nº 5.482, de 15 de dezembro de 2017, que ajusta pauta de valores para fins de calculo de ITBI no exercício de 2018.),** imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34.**

OBS: O VALOR DA PAUTA PARA I.T.B.I. E MAIOR QUE O VALOR DA PAUTA PARA CALCULO DE I.P.T.U.

Limeira do Oeste – MG, aos 19 de abril de 2018.
Válido por 60 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal 19.04.2018 Limeira do Oeste - MG

Agnaldo de Freitas Chaves.
Encarregado do Setor de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-0

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE Adm.2017/2020

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Certifico atendendo ao determinado pelo Prefeito do Município conforme o requerimento protocolado sobre o nº **26.998**, datado em 19 de abril de 2018, que é avaliado o imóvel urbano, formado pelos lotes **" 01 e P/18, 08 e P/ 09 "** da Quadra **" 08 " ,** do Bairro Novo Horizonte, com uma área de **252,00m²,** cada lote, avaliado em **R$ 4.379,76** (Quatro mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), cada lote, sem benfeitoria, imóvel localizado no Bairro Novo Horizonte, Município de Limeira do Oeste - MG, avaliado conforme pauta de avaliação para o exercício de 2018, **(Conforme Decreto nº 5.482, de 15 de dezembro de 2017, que ajusta pauta de valores para fins de calculo de ITBI no exercício de 2018.),** imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34.**

OBS: O VALOR DA PAUTA PARA I.T.B.I. E MAIOR QUE O VALOR DA PAUTA PARA CALCULO DE I.P.T.U.

Limeira do Oeste – MG, aos 19 de abril de 2018.
Válido por 60 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal - 19.04.2018 - Limeira do Oeste - MG

Agnaldo de Freitas Chaves.
Encarregado do Setor de Cadastro

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Certifico atendendo ao determinado pelo Prefeito do Município conforme o requerimento protocolado sobre o nº **26.998**, datado em 19 de abril de 2018, que é avaliado o imóvel urbano, formado pelos lotes **" 10, 11 "** da Quadra **" 03 "**, do Bairro Novo Horizonte, com uma área de **185,00m²,** cada lote, avaliado em **R$ 3.215,30** (Três mil duzentos e quinze reais e trinta centavos), cada lote, sem benfeitoria, imóvel localizado no Bairro Novo Horizonte, Município de Limeira do Oeste - MG, avaliado conforme pauta de avaliação para o exercício de 2018, **(Conforme Decreto nº 5.482, de 15 de dezembro de 2017, que ajusta pauta de valores para fins de calculo de ITBI no exercício de 2018.),** imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34.**

OBS: O VALOR DA PAUTA PARA I.T.B.I. E MAIOR QUE O VALOR DA PAUTA PARA CALCULO DE I.P.T.U.

Limeira do Oeste – MG, aos 19 de abril de 2018.
Válido por 60 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal 19.04.2018 Limeira do Oeste - MG

Agnaldo de Freitas Chaves.
Encarregado do Setor de Cadastro